

**LEI N° 061/66**

**DISPÕE SOBRE ILUMINAÇÃO DO BAIRRO SÃO GERALDO**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo a contratar em convênio com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG), os serviços necessários à extensão de iluminação pública nas ruas do Bairro São Geraldo, ex-Córrego do Tatu.

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo a abrir necessário crédito especial correspondente ao valor da obra a que se refere esta Lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 26 de Agosto de 1966.**

**O Vice-Prefeito em exercício,  
Josué Henrique Dias.**